

LISTA DE ALTERAÇÕES

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	PÁGINAS	EDIÇÃO	DATA
- Eliminação da atribuição de Impresso ao Talão de Pesagem, à Venda a Dinheiro, ao Talão de Pesagem, à Guia de Pesagem Manual, à Guia de Transferência Interna Manual; - Inclusão do tarifário como documento afixado nas portarias; - Na etapa "Controlo da Atividade" alterou-se a informação de acordo com a nova edição do IMP 037 - Relatório de Ocorrências nas Pesagens; - Introdução e enquadramento do IMP 113 - Registo de Inspeção Aleatória a Resíduos - Inclusão de novas situações face as auditorias: Inclusão da Lista de Clientes Autorizados na unidade de rede de nominada "LCA"; Modo de proceder em caso de entrada ilegal de resíduos sólidos perigosos; Alteração da periodicidade de envio do IMP 037 de mensal para quinzenal.	4, 5, 6, 7, 8 e 9	2	10/04/08
- Na etapa "Pesagem inicial e registo de dados" eliminou-se o registo no SMV de dados relativos ao movimento de viaturas de visitas às instalações; - Inclusão nas respetivas etapas do IMP 119 - Registo Manual de Saída/Entrada de viaturas em caso de inoperacionalidade do SMV; - Alteração dos locais de arquivo diário da Lista de Clientes Autorizados (LCA) e da Lista de Resíduos Admissíveis (LRA)	5, 8, 9 e 10	3	23/09/08
- Especificação da realização das inspeções aleatórias às cargas entradas apenas nos aterros. - Clarificação da aplicação da LCA apenas nos aterros para verificação da admissibilidade de determinado resíduo, que não se encontre na LRA.	5, 6 e 7	4	07/07/2009
- Inclusão das novas guias de acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho. - Adequação do presente PS ao DL 183/ 2009 10 Agosto.	4, 5, 7, 8 e 9	5	2/10/2009
- Adequação da terminologia, introdução das IT relacionadas com a Segurança, face à implementação da NP 4397/OHSAS 18001; - Alteração da designação de SMV para SGMVI; - Na sequência da FM 20 (2010), alterou-se na etapa "Descarga e Classificação Final dos Resíduos" o local de deposição dos pneus, de acordo com a prática; - Na sequência da FM 92 (2009), clarificou-se a etapa "Receção de Resíduos" ao nível das limitações existentes nas ET's para a receção de resíduos. - Retificaram-se os campos constantes da Lista de Clientes Autorizados; - Na sequência da FM 7 (2010), clarificou-se o procedimento a adotar perante uma situação em que os resíduos apresentados não correspondam à tipologia de resíduos passíveis de ser rececionados pela ALGAR.	Todas	6	10/09/2010
- Alteração dos limites máximos admissíveis de resíduos (RSU, Verdes e Monos) nas ET e nos Ecocentros, por parte de Clientes Particulares; - Integração do folheto "Regras de Utilização e Procedimento de Admissão de Resíduos".	6 e 7	7	28/03/2012
Na sequência da FM n.º 53/2012, clarificaram-se algumas situações relacionadas com o procedimento a adotar perante casos de recusa de resíduos, e definiu-se em que situações deveria ser aplicada a sobre taxa.	6, 7 e 8	8	07/12/2012

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	PÁGINAS	EDIÇÃO	DATA
- Na sequência da FM n.º 105, alínea c), eliminou-se a existência de calendarização para a realização de inspeções aleatórias aos resíduos entrados, podendo no entanto a ALGAR realizá-las sempre que assim o entender. - Substituição da "Venda a Dinheiro" pela "Fatura" e referência ao "Técnico Industrial" existente no PAA que se encontra ao mesmo nível que o Encarregado.	8 5, 10, 11	9	06/12/2013
- No âmbito da FM n.º 13/2014, procedeu-se à adequação do "Ponto de Controlo" n.º1 (PC 1) ao PS.	7	10	02/09/2014
- No âmbito da FM n.º 71/2014, descreveu-se na etapa "Receção de Resíduos", procedimento a adotar aquando da entrega de pneus pela 1ª vez na ALGAR por parte de um cliente.	5, 8, 9 e 11	11	26/11/2014
- Atualização do procedimento ao nível do tema e-GAR, a qual substituiu a anterior Guia de Acompanhamento de Resíduos Modelo A. - Eliminação da menção ao Relatório de Exploração, o qual deixou de ser elaborado (FM n.º 067/2018). - Atualização da designação das diversas áreas e funções, face à reestruturação do organograma.	Todas 5, 12 Todas	12	06/11/2018
- De acordo com o definido no n.º 4 do art. 30º do Reg. n.º 594/2018, definiu-se o procedimento a adotar no caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida (Báscula), devendo o peso de resíduos urbanos entregues pelos municípios ser determinado por referência aos valores do período do mês homólogo do ano anterior. - Adequação do procedimento, de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.	Todas	13	21/01/2019
- Eliminação da possibilidade de rececionar RCD's, deixando a ALGAR de ter autorização para o exercício da atividade de gestão de RCD's a partir de 31/05/2019, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Ambiente; - Adequação do procedimento de admissão de resíduos às orientações e objetivos do Grupo.	9 e 11 Todas	14	12/12/2019
- No âmbito das FM n.º 39/2020, FM n.º 40/2020 e FM n.º 49/2020, clarificaram-se as regras associadas à receção dos resíduos verdes, nomeadamente ao nível da sua reclassificação, quando contaminados, bem como a necessidade de pesagem de resíduos cujas quantidades sejam < 100 kg, ainda que gratuitos. - Definição do procedimento a adotar, perante a entrega de resíduos por parte de clientes particulares, em caso de avaria da báscula.	8 e 9 12	15	15/10/2020

ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO

1. OBJETIVO

Descrever a metodologia de receção de resíduos urbanos e equiparados na ALGAR, incluindo a verificação da admissibilidade dos resíduos.

2. ÂMBITO

Este procedimento aplica-se aos locais onde são rececionados resíduos, designadamente: Estações de Transferência, Ecocentros, Aterros Sanitários e Parque Ambiental da Alfarrobeira. São excluídos do âmbito deste procedimento os resíduos recolhidos seletivamente pela ALGAR, cuja metodologia está devidamente descrita no PS 27 – Recolha Seletiva de Resíduos.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Resíduos Urbanos (RU) e equiparados: incluem resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços, incluindo as frações recolhidas seletivamente. Trata-se dos resíduos provenientes de habitações, bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações (ex. resíduos provenientes dos estabelecimentos industriais e comerciais, equiparados a domésticos e os resíduos hospitalares não contaminados, que após devido tratamento sejam equiparados a resíduos urbanos).

Cientes particulares: clientes produtores de resíduos urbanos e equiparados que efetuam a entrega de resíduos diretamente nas instalações da ALGAR.

APA: Agência Portuguesa do Ambiente

ASB: Aterro Sanitário do Barlavento

AS: Aterros Sanitários

ASS: Aterro Sanitário do Sotavento

AAF: Área Administrativo-Financeiro

AP: Área Produção

ET FLO: Estação de Transferência de Faro/Loulé/Olhão

e-GAR: Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos

SGP: Sistema de Gestão de Pesagens

SGPU: Sistema de Gestão de Pneus Usados

IMP: Impresso

IT: Instrução de Trabalho

LCA: Lista de Clientes Autorizados

	Procedimento de Sistema PS 22 - Receção de Resíduos		
	Edição n.º: 15	Data: 15/10/2020	Pág. n.º 4/13

LER: Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004 de 3 de março)

LRA: Lista de Resíduos Admitidos

PC: Ponto de Controlo

PS: Procedimento de Sistema

SGMVI: Sistema de Gestão de Movimentação de Viaturas Internas

SGP: Sistema de Gestão de Pesagens

4. RESPONSABILIDADES

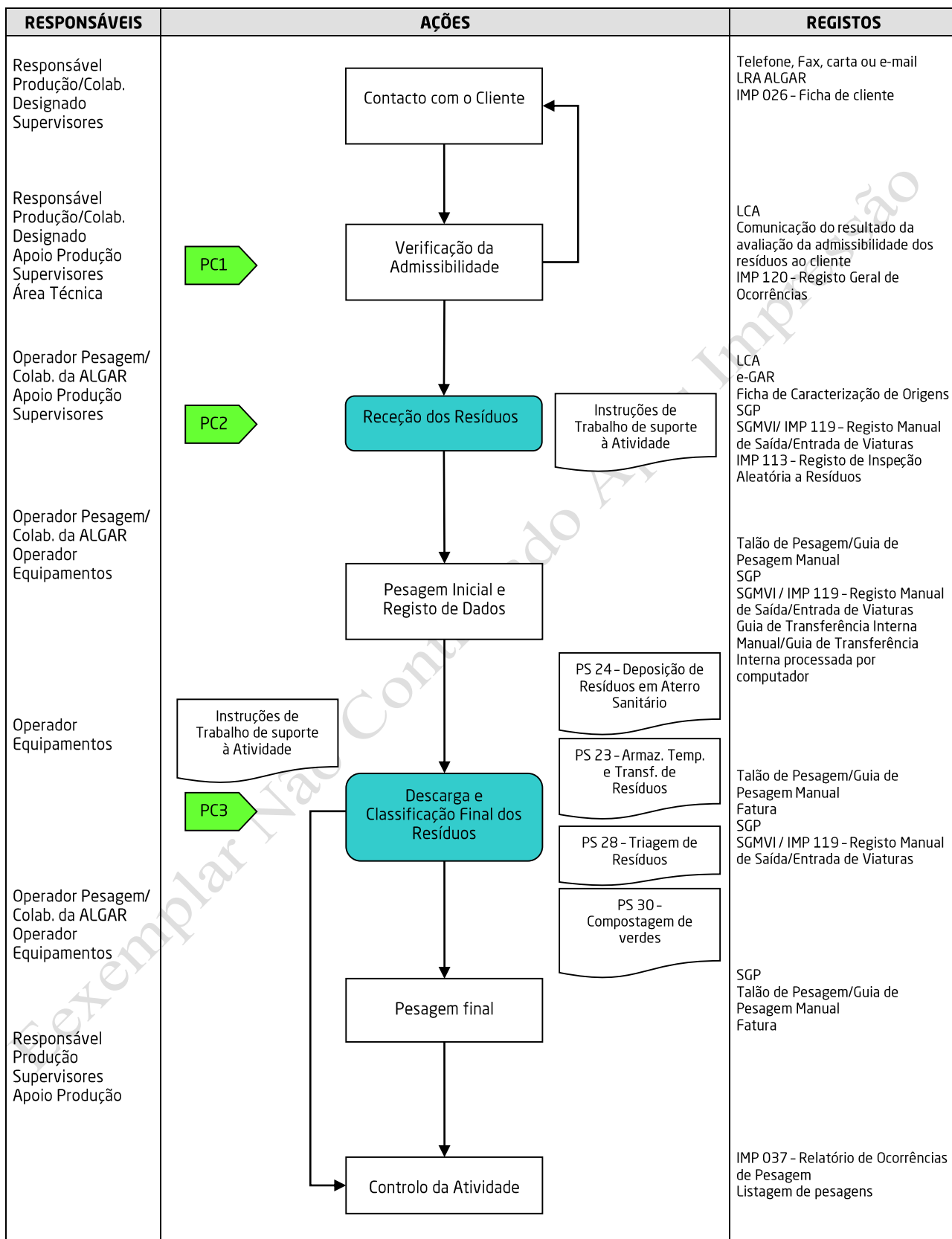
A gestão e controlo das ações definidas são da responsabilidade do Responsável da AP. As responsabilidades da execução das tarefas estabelecidas neste procedimento encontram-se definidas no fluxograma.

5. MODO DE PROCEDER

O procedimento de receção de resíduos encontra-se descrito no fluxograma e tabela seguintes.

Exemplar Não Controlado Após Impressão

5.1. Fluxograma



	Procedimento de Sistema PS 22 - Receção de Resíduos		
	Edição n.º: 15	Data: 15/10/2020	Pág. n.º 6/13

5.2. Descrição das operações

Etapa	Descrição
Contacto com cliente	O contacto com o cliente é geralmente estabelecido através central telefónica da ALGAR, que reencaminha a chamada para a área mais diretamente relacionada com o assunto em questão. Em caso de solicitação, telefónica, presencial ou outra, a ALGAR disponibiliza aos interessados a seguinte informação: • Lista de Resíduos Admitidos pela ALGAR por instalação (LRA ALGAR); • Tarifário de deposição dos vários tipos de resíduos; • Horários das instalações (em caso de indisponibilidade de receção de resíduos nas suas instalações, a ALGAR informa o município correspondente, por escrito, com uma antecedência mínima de 24h); • Condições gerais de deposição (ex. quantidades máximas de entrega de resíduos nas Estações de Transferência); • Condições específicas de deposição. Além desta informação e sempre que o Cliente pretenda utilizar as instalações da Algar, com exceção dos clientes municipais, é-lhe solicitado o preenchimento do IMP 026 - Ficha de Cliente, para cada estabelecimento produtor de resíduos. Posteriormente a informação é analisada pela Área Técnica, sendo avaliada a necessidade de solicitar informação adicional. Conforme referido, os municípios estão isentos de pedido de autorização pelos Contratos-Programa estabelecidos, não obstante, é previamente solicitada a relação das viaturas que irão descarregar nas instalações (Aterros e ET), a respetiva matrícula e características dos resíduos transportados.
Verificação da admissibilidade	A admissão dos resíduos na ALGAR depende da sua tipologia, das condições estabelecidas pelas Licenças (de exploração, ambiental) e normativos legais vigentes. • Se os <u>resíduos constam na LRA ALGAR</u> - <u>podem ser descarregados</u>, estando isentos de uma verificação detalhada. • Se os <u>resíduos não constam na LRA ALGAR</u> - os resíduos <u>só podem ser descarregados após autorização da ALGAR</u>, e neste caso o procedimento adotado consiste no abaixo descrito: Sempre que os resíduos não constem na LRA ALGAR, a autorização para deposição de resíduos só é efetuada após o envio, por parte do cliente, da caracterização básica do resíduo a depositar, através do preenchimento do IMP 026- Ficha de Cliente e, quando aplicável, da análise química dos valores limites de lixiviação. Após a receção da caracterização básica do resíduo o Responsável Apoio Técnico, ou elemento por ele designado, efetua uma avaliação do tipo de resíduo, verificando se o mesmo cumpre os critérios de admissão estabelecidos no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto. Após conclusão do processo de análise, o Responsável Apoio Técnico, ou elemento por ele designado, comunica o resultado ao Cliente através da devolução do IMP 026 - Ficha de Cliente. Caso o Cliente seja autorizado a utilizar as instalações da ALGAR, será informado sobre os resíduos que estão autorizados, os respetivos locais de descarga, o prazo de validade da autorização e, quando solicitado, informado sobre a deliberação para abertura de crédito. O Responsável Apoio Técnico, ou elemento por ele designado, procede à atualização dos resíduos autorizados a depositar nas instalações da ALGAR, por Cliente, no Sistema de Gestão de Pesagens. O Responsável Apoio Técnico, ou elemento por ele designado, procede à atualização dos resíduos equiparados a urbanos autorizados a depositar em aterro na Lista dos Clientes Autorizados (LCA), que se encontra na Unidade de Rede denominada "LCA". Sempre que o Cliente pretenda entregar um novo tipo de resíduo que não conste na LRA, deverá formular um novo pedido de autorização de descarga de resíduos à ALGAR, através do preenchimento do IMP 026 - Ficha de Cliente. Sempre que o Cliente pretenda renovar uma autorização de descarga, deverá efetuar o pedido por e-mail e informar a ALGAR sobre eventuais alterações à caracterização de resíduos inicial e, quando aplicável, enviar os novos relatórios de ensaios. Sempre que for efetuado um pedido de alteração é emitido uma nova Ficha de Cliente (IMP 026).

Etapa	Descrição
Verificação da admissibilidade (Cont.)	Nos locais onde não é possível disponibilizar a LCA na rede, procede-se ao seu envio, anexado a uma comunicação de serviço. A LCA contém a designação do cliente/produtor, da infraestrutura, da tipologia de resíduo e respetivo código LER e validade da autorização de descarga. Quando aplicável, os resultados das análises e da verificação da conformidade são arquivados durante 1 ano, devendo ser repetida, pelo menos, anualmente, a caracterização básica e a verificação da conformidade dos resíduos a depositar pelo produtor/detentor. Sempre que os resíduos não correspondam à tipologia de resíduos passíveis de serem rececionados pela ALGAR, de acordo com o anteriormente mencionado, devem empreender-se as seguintes ações: - Recusar a receção dos resíduos e efetuar o preenchimento do IMP 120 - Registo Geral de Ocorrências, identificando devidamente o produtor/detentor, as quantidades (quando possível), a classificação dos resíduos em causa e o n.º da e-GAR, entregando de imediato o impresso ao Supervisor ou elemento designado pelo Responsável da Área Produção e informar a Área Técnica. - Fornecer ao cliente o contacto da entidade que o pode informar sobre as entidades licenciadas para a receção de resíduos (CCDR-Algarve). - O Responsável Apoio Técnico, ou elemento por ele designado, notifica a IGAMAOT (no prazo máximo de 24h), transmitindo-lhe a informação mencionada no IMP 120. - O Responsável Apoio Técnico, ou elemento por ele designado, rejeita a e-GAR na plataforma Siliamb, indicando no campo de comentários o motivo da rejeição.
PC 1	Entradas Identificação do Cliente Identificação do estabelecimento produtor de resíduos Classificação do Resíduo e caracterização básica do resíduo Análise dos Valores Limite de Lixiviação
	Parâmetros de controlo Classificação dos resíduos Caracterização básica e/ou análise dos Valores Limite de Lixiviação em cumprimento com os critérios de admissibilidade dispostos no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto
	Crítérios Se sim, o cliente é autorizado a descarregar o(s) resíduo(s) em análise
	Registos LCA Comunicação do resultado da avaliação da admissibilidade dos resíduos ao cliente (Ficha de Cliente) Sistema de Gestão de Pesagens
Receção de resíduos	1) Clientes Particulares (a crédito e eventuais) Ao contrário dos Aterros Sanitários, a receção de resíduos provenientes de clientes particulares nas <u>Estações de Transferência e Ecocentros</u> é condicionada em termos da quantidade/volume de resíduos e, em alguns casos, no que concerne à tipologia de resíduos, não sendo admitida nestas instalações uma quantidade/volume de resíduos diária superior a 10t/30m³ e 1t/5m³, respetivamente (limite aplicável aos RU, Verdes e Monos), exceto se a mesma não comprometer o normal funcionamento da instalação ao nível dos recursos existentes, competindo ao Supervisor a decisão final da sua aceitação. Nas portarias encontra-se afixada a tabela de preços aprovada, que é distribuída anualmente, até ao dia 31 de dezembro, pela AAF, sendo também suportada pela informação disponível no sistema informático, que serve de base à faturação. Na portaria, os clientes que não estão abrangidos pelas isenções previstas no sítio da internet de apoio ao Siliamb, terão de apresentar e-GAR em suporte físico ou em suporte eletrónico (ex. smartphone, tablet) ao Operador Pesagem/Colaborador da ALGAR (não deverão ser admitidos os resíduos mediante a apresentação de apenas um n.º de guia de e-GAR), a qual deverá estar preenchida de acordo com o estipulado na legislação em vigor, contendo a seguinte informação: - Dados do Produtor/Detentor do resíduo; - Identificação, quantidade e classificação discriminada do resíduo (Código LER e código de operação); - Dados do transportador; - Data de transporte do resíduo (e-GAR é válida até 2 dias após a data de início do transporte); - Estabelecimento destino.

Etapa	Descrição
Receção de resíduos (cont.)	Com exceção dos dados relativos ao resíduo (2) e ao transportador (3), se o colaborador da Portaria identificar que algum dos dados não está correto recusa a descarga. A descarga dos resíduos só pode ser realizada aquando a emissão da e-GAR correta. A e-GAR incorreta é anulada pelo Cliente. O produtor ou detentor de resíduos deve emitir a e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos ou permitir que o transportador ou o destinatário dos resíduos efetue a sua emissão. Na sequência da emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos deve: - Verificar, na plataforma eletrónica, qualquer correção aos dados originais da e-GAR efetuada pelo destinatário dos resíduos no ato da receção dos resíduos, aceitando ou recusando as mesmas; - Assegurar que a e-GAR fica concluída na plataforma eletrónica, após receção dos resíduos pelo destinatário, no prazo máximo de 30 dias. Nos casos em que o produtor ou o detentor de resíduos permita que o transportador ou o destinatário de resíduos assegure a emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos fica obrigado a confirmar, na plataforma eletrónica e em momento prévio ao transporte, o correto preenchimento da mesma, bem como a autorização do transporte dos resíduos. Sempre que o produtor ou o detentor de resíduos esteja impedido de dar cumprimento ao disposto anteriormente, deve proceder à assinatura, em suporte físico, da e-GAR, no momento do transporte e, posteriormente, proceder à confirmação, na plataforma eletrónica, da autorização do transporte de resíduos, bem como do correto preenchimento da e-GAR. Neste caso, a ALGAR enquanto destinatária da e-GAR, conserva a e-GAR materializada, em suporte físico, até ao momento em que o produtor ou detentor dos resíduos proceda à referida confirmação na plataforma eletrónica. O transportador de resíduos, por sua vez, deve confirmar o correto preenchimento da e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos. O Operador Pesagem/Colaborador da ALGAR, após a receção da e-GAR: - Verifica e, se necessário, corrige o código LER - Verifica e, se necessário, corrige o código de operação a que o resíduo irá ser sujeito - Corrige o peso dos resíduos transportados Caso a e-GAR não seja corrigida no momento da pesagem, a mesma deverá ser alvo das seguintes ações na plataforma, por parte da ALGAR: - Confirmar a receção do resíduo; - Propor a correção dos dados originais da e-GAR (código LER, código de operação e peso); - Adotar as diligências necessárias para que a e-GAR fique concluída na plataforma eletrónica, no prazo máximo de 30 dias após a receção dos mesmos. Nota: Sempre que o prazo referido anteriormente seja ultrapassado, a APA notifica a ALGAR, através da plataforma eletrónica, para no prazo de 15 dias proceder à regularização da situação, sob pena de comunicação às entidades de fiscalização e de inspeção. O processo fica encerrado após o produtor validar as informações constantes decorrentes da entrada dos resíduos nas instalações da ALGAR. Caso o produtor não concorde com o teor de eventuais alterações efetuadas decorrentes do processo, terá de ser acordado entre ambas as partes, a informação final a constar na e-GAR. Legalmente, o prazo definido para conclusão da validação da e-GAR, é de 30 dias, desde que os resíduos são rececionados nas instalações da ALGAR, até conclusão do processo, conforme já referido anteriormente. O Operador Pesagem/Colaborador da ALGAR deverá ainda: - Procede à comprovação, através de inspeção visual, de que os resíduos podem ser rececionados, verificando se o código LER identificado na e-GAR corresponde à tipologia de resíduos transportados, ou solicita que a carga seja verificada no local de descarga. Sempre que se verifique a existência de uma não correspondência, os resíduos podem ser: Rejeitados (sempre que não constem na LRA ALGAR ou na LCA) (ex: Telas asfálticas) ou Reclassificados, por exemplo: - Verdes contaminados com plásticos, papéis, panos, trapos, vidros, monos, entre outros, e/ou lotes de verdes com percentagem de troncos (incluindo troncos de palmeiras) superior a 50% e/ou lotes de verdes com percentagem de terra vegetal superior a 25%, devem ser reclassificados como "Resíduos Urbanos e Equiparados, sem outras especificações"; - Verifica se o código LER dos resíduos se encontra contemplado na LRA ALGAR e/ou no Sistema de Gestão de Pesagens;

Etapa	Descrição
Receção de resíduos (cont.)	• Verifica se o cliente está incluído na Lista de Clientes Autorizados e/ou no Sistema de Gestão de Pesagens, e • Verifica se o código LER da e-GAR do cliente autorizado corresponde ao código LER associado ao cliente autorizado (ver LCA e/ou no Sistema de Gestão de Pesagens). • Sempre que os resíduos correspondam aos incluídos na LCA, verifica se é necessário entregar algum comprovativo, por exemplo, no caso específico da entrega de resíduos hospitalares não contaminados tipo III, por parte de Clientes Autorizados pela ALGAR (ver LCA), é obrigatória a apresentação dos talões comprovativos da autoclavagem que garante o tratamento adequado para que estes resíduos possam ser equiparados a resíduos urbanos. A deposição de resíduos fora do horário de funcionamento das instalações e em feriados nacionais, está sujeita ao pagamento de uma sobretaxa por parte dos clientes particulares, pela que a mesma deve ser cobrada quando reunidas estas condições. De referir que, associado à cobrança da sobretaxa, existe uma tolerância de 10 minutos, a partir dos quais a mesma passa a ser aplicada. Sempre que considerar necessário, a ALGAR pode proceder à verificação, colheita, ou análise dos resíduos apresentados, sendo os custos associados aos procedimentos analíticos externos da responsabilidade do produtor. A ALGAR poderá ainda efetuar inspeções aos resíduos entrados nos aterros sanitários, sempre que assim o entender, preenchendo o IMP 113 - Registo de Inspeção Aleatória a Resíduos, sendo que, caso verifique a não conformidade das cargas transportadas, reserva-se-lhe o direito de suspender, cancelar e/ou sancionar a respetiva autorização de descarga, informando o cliente do ocorrido através de fax/e-mail. Nota: Se a quantidade de resíduos urbanos não valorizáveis (ex. Monstros) e de resíduos verdes for < a 100 kg, e o cliente é o cidadão comum (População em geral), a descarga dos resíduos é gratuita. No entanto, é sempre necessária a realização de uma pesagem (inclusive para as demais tipologias de resíduos, cuja quantidade seja < 100 kg), sendo o registo das descargas gratuitas no SGP efetuado da seguinte forma, com emissão do correspondente Talão de Pesagem: a) <u>Cliente produtor</u>: registar o nome e o NIF do cliente produtor b) <u>Cliente transportador</u>: registar o nome e o NIF do cliente produtor c) <u>Cliente faturação</u>: seleccionar cliente faturação "População geral" d) Registar o contacto telefónico ou email (quando possível) Este procedimento não se aplica a empresas e trabalhadores independentes, os quais se encontram sujeitos à aplicação da tarifa do resíduo, independentemente da quantidade. 2) <u>Municípios</u> Os municípios estão isentos de preencher a e-GAR, segundo a legislação em vigor, caso pretendam efetuar a entrega de Resíduos Urbanos ou Equiparados. O Operador Pesagem/colaborador da ALGAR procede à inspeção visual da carga de forma a averiguar a correspondência entre a informação dada pelo cliente e os resíduos transportados (LER) ou solicita que a carga seja verificada no local de descarga, e verifica se os mesmos estão conforme o especificado pelos diferentes contratos programa. <u>Receção de Resíduos Específicos</u> • <u>Receção de Pneus</u> Esta tipologia de resíduos, devido à sua especificidade, tem o seguinte procedimento associado à sua receção: Consultar o estado do operador no ficheiro "Estado NIF Valorpneu", que se encontra disponível em "T:\Validacao_Operadores_VALORPNEU" e verifica o estado de autorização. Recusar a entrega de pneus usados provenientes de clientes que não se encontrem autorizados (produtores não aderentes, produtores em situação de incumprimentos, entre outros). Caso o Cliente não esteja autorizado, informar o mesmo sobre a causa da não autorização. Caso o Cliente não esteja autorizado, informar o Apoio de Produção.

Etapa	Descrição	
Receção de resíduos (cont.)	Sempre que um cliente se apresenta, pela 1ª vez, para entregar pneus usados, terá obrigatoriamente que preencher a Ficha de Caracterização de Origens, disponível no <i>site</i> da VALORPNEU, antes da descarga dos pneus usados e entrega fotocópia do NIF do produtor. Se o Cliente se recusar a preencher, carimbar e assinar a ficha de caracterização, o colaborador da Portaria interdita a descarga do resíduos. Apresentar a e-GAR em suporte físico ou em suporte eletrónico, independentemente de o cliente ser particular (empresas) ou municipal. Aquando a admissão de pneus usados o colaborador da Portaria enviar os seguintes documentos para o Apoio Produção: a) E-GAR; b) Talão de pesagem/Fatura; c) Ficha de caracterização de detentores de pneus (apenas na 1ª entrega de pneus usados); d) Cópia do cartão de identificação fiscal (apenas na 1ª entrega de pneus usados). Estes documentos serão posteriormente enviados à VALORPNEU (entidade responsável pela gestão deste fluxo). Terminado o procedimento anterior poderá iniciar-se o processo de receção de resíduos, inicialmente descrito. De notar que, independentemente de o cliente ser Particular ou Municipal, é obrigatório efetuar todo o processo, inclusive o preenchimento da e-GAR, pois é o número da mesma que irá identificar a respetiva descarga no SGPU (Sistema de Gestão de Pneus Usados), com exceção dos pneus usados entregues pela população em geral que está isenta de e-GAR. Caso seja necessário a utilização de uma escada portátil para proceder à inspeção visual da carga transportada na viatura, o Operador Pesagem/Colaborador da ALGAR ou o colaborador nomeado por este, deve seguir o estabelecido na IT 05 - Utilização de Escadas. Se tiver que “mexer” nos resíduos deverá fazê-lo com os EPI apropriados, conforme a IT 04 - Utilização de EPI. Caso existam situações diferentes das anteriormente estabelecidas, deve ser contactado o Técnico Produção para definição do procedimento a adotar. As “Regras de Utilização e Procedimento de Admissão de Resíduos” (em anexo), encontram-se expressas num folheto que deverá ser entregue a todos os clientes da ALGAR para respetivo conhecimento e cumprimento. As regras de “Admissão de resíduos e e-GAR - Perguntas Frequentes” que complementam este procedimento, encontram-se expressas no documento, em anexo, que deverá ser entregue a todos os colaboradores da Portaria para respetivo conhecimento e cumprimento.	
PC 2	Entradas	Resíduos; e-GAR; Viatura; Produtor; LRA ALGAR; LCA; Inspeção visual
	Parâmetros de controlo	- código LER identificado na e-GAR corresponde à tipologia de resíduos transportados? - código LER dos resíduos correspondem ao código LER disposto na LRA ALGAR? - cliente está incluído na LCA? Se sim, o código LER da e-GAR corresponde ao código LER associado ao cliente?
	Critérios	Sim, o resíduo pode ser rececionado nas instalações da ALGAR
	Registos	SGP
Pesagem inicial e registo de dados	Os motoristas param as viaturas sobre a báscula de pesagem, apresentam a e-GAR, e o Operador Pesagem/colaborador da ALGAR procede ao registo dos seguintes elementos no SGP: • N.º e-GAR (quando existente); • Tipologia de resíduos; • Código de Operação/Destino dos resíduos; • Quantidade dos resíduos admitidos (kg); • Identificação do produtor e do transportador; • Cliente faturação;	

Etapa	Descrição
	• Matrícula do veículo; • Matrícula do reboque/semirreboque; • Data e hora de entrega dos resíduos (automático). Para as viaturas de tara fixa conhecida, é emitido o Talão de Pesagem, que é assinada pelo motorista do transportador e pelo Operador Pesagem/colaborador da ALGAR. Sempre que seja desconhecida a tara da viatura ou as viaturas que podem ser acopladas com diversos tipos de atrelados é necessário efetuar uma nova pesagem após a descarga dos resíduos, sendo nesta fase registada no SGP o peso da viatura (tara). No caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida (Báscula), o peso de resíduos urbanos entregues pelos municípios é determinado por referência aos valores do período do mês homólogo do ano anterior. Sempre que o sistema informático se encontre inoperacional, os documentos automáticos de pesagem são substituídos por documentos manuais. Para viaturas que efetuam Transferência de Resíduos de outras instalações da ALGAR, os dados da Guia de Transferência Interna Manual/Guia de Transferência Interna processada por computador são registados na Base de dados SGMVI ou no IMP 119 - Registo Manual de Saída/Entrada de Viaturas, em caso de inoperacionalidade do SGMVI.
Descarga e classificação final dos resíduos Descarga e classificação final dos resíduos (cont.)	O local de descarga é definido na Portaria, em função da tipologia de resíduos rececionados, de acordo com o abaixo descrito: • Resíduos verdes são descarregados em contentores nas Estações de Transferência e diretamente na Unidade de Compostagem ou na célula de deposição, consoante a tipologia atribuída; • Os resíduos de embalagens de plástico e metal, de vidro e de papel/cartão são descarregados nos cais de descarga das Estações de Triagem, ou em contentores nos Ecocentros e nas Estações de Transferência; • Os REEE são descarregados nos contentores específicos para o efeito; • Os monstros são descarregados em contentores nas Estações de Transferência e nos Ecocentros, ou diretamente nas plataformas impermeáveis específicas para a sua triagem e posterior encaminhamento de rejeitados para aterro deposição nos aterros; • As pilhas e acumuladores são descarregados em contentores específicos; • Os resíduos indiferenciáveis orgânicos são descarregados nas tremonhas existentes nas Estações de Transferência, na nave de enfardamento nos aterros ou diretamente na frente de trabalho das células dos AS; • Os pneus são armazenados em plataformas impermeáveis específicas para a sua deposição; Caso se detete que os resíduos descarregados não estão em conformidade com o descrito no Talão de Pesagem ou com a Fatura emitido à entrada das instalações, deve o colaborador que acompanha a descarga informar a portaria e o motorista, da necessidade de reclassificar os resíduos no SGP, ou em alguns casos da impossibilidade de efetuar a descarga dos resíduos, de acordo com o anteriormente estabelecido. Para além desta ação, se aquando da receção de resíduos não se detetar que os mesmos são perigosos, após a sua identificação como tal, procede-se de imediato à sua segregação e comunica-se a situação ao produtor e às entidades competentes. No caso de não ser possível contactar o produtor, contacta-se uma empresa licenciada para encaminhamento adequado. O(s) Colaborador(es) que efetua(m) o acompanhamento das descargas, quando aplicável, deve(m) utilizar os EPI apropriados, conforme definido na IT 04 - Utilização de EPI, caso necessite(m) de utilizar algum equipamento, deverá(ão) ser cumpridas todas as regras de segurança estipuladas na IT 13 - Viaturas e Equipamentos, nos manuais dos respetivos equipamentos ou placards associados. Caso necessitem de movimentar cargas manualmente, durante as operações de descarga, devem cumprir as regras estabelecidas na IT 12 - Movimentação Manual de Cargas.
Pesagem final	A pesagem final só se aplica às viaturas de tara desconhecida, conforme referido anteriormente. Após a descarga dos resíduos as viaturas são novamente pesadas para determinar o peso dos resíduos descarregados. Determinado o peso dos resíduos, é emitido o Talão de Pesagem (clientes a crédito) ou a Fatura (clientes eventuais), que é assinado pelo Operador Pesagem/colaborador da ALGAR e pelo Motorista.

	Procedimento de Sistema PS 22 - Receção de Resíduos		
	Edição n.º: 15	Data: 15/10/2020	Pág. n.º 12/13

Etapa	Descrição	
	A Fatura aplica-se aos clientes eventuais sendo o pagamento efetuado de imediato, de acordo com o tarifário aprovado e disponível nas portarias. Os Talões de Pesagem são emitidos para clientes com crédito, cuja faturação é efetuada mensalmente. Também pode ser necessário efetuar retificações nos documentos emitidos anteriormente face ao que foi descarregado, sendo, neste caso, emitidos novos documentos e assinados.	
PC3	Entradas	Tipo de Resíduos Talão de Pesagem / Guia de Pesagem Manual Fatura
	Parâmetros de controlo	Conformidade dos Resíduos
	Critérios	A descrição dos resíduos corresponde ao material descarregado
	Registos	Talão de Pesagem/Fatura – SGP
Controlo da Atividade	Sempre que ocorrem erros nas pesagens das viaturas dos clientes a crédito, ou outras ocorrências, é efetuado, na portaria, um Registo no IMP 037 - Relatório de Ocorrências nas Pesagens, contendo a seguinte informação: Guia de Pesagem/Fatura; Data; Cliente e Correção Este documento é enviado quinzenalmente (na ET FLO e ASB) e no final do mês (restantes instalações), para a AAF, para que se proceda às correções na faturação das pesagens dos clientes antes de ser emitida a fatura. Após a correção, a AAF envia uma listagem das guias de pesagem e respetivas viaturas. Nos locais analisam e retificam, se necessário, as viaturas e os respetivos clientes. No caso dos municípios, sempre que haja necessidade de emissão de Guias de Pesagem Manuais na sequência de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida (Báscula), o peso de resíduos urbanos entregues pelos municípios é determinado por referência aos valores do período do mês homólogo do ano anterior (n.º 4 do art. 30º do Regulamento n.º 594/2018), sendo efetuado o respetivo ajuste em termos de valor a cobrar. Para os clientes particulares, o peso dos resíduos é determinado com base na média do histórico de entregas (se existentes), caso contrário deverá ser dada a indicação para descarga na instalação da ALGAR mais próxima.	

Nota: Todas as operações que estejam relacionadas com a introdução de dados, logo que necessitem da utilização de equipamentos munidos de ecrãs, deverão ter em conta as regras estabelecidas na IT 15 - Utilização de Equipamentos com Ecrãs.

6. REGISTOS

Registo	Arquivo Diário		
	Responsável	Local	Tempo
Caracterização básica dos resíduos	Responsável Produção/Elemento designado	Pasta apropriada	1 ano
Comunicação do resultado da avaliação da admissibilidade dos resíduos ao cliente	Área Técnica	Pasta apropriada	1 ano
Ficha de Caracterização de Origens	Responsável Produção/Elemento designado	Pasta apropriada	Permanente
e-GAR	-	Sistema Informático (pasta "e-GAR" em "Diversos/T")	5 anos
Guia de Transferência Interna/ Guia de Transferência Interna processada por computador	Operadores Pesagem/Colab. da ALGAR	Sistema Informático (SGMVI) Papel - Pasta apropriada (arquivo do exemplar no local de descarga)	Permanente 1 ano
IMP 026 - Ficha de Cliente	Responsável Área Técnica	Pasta apropriada	Permanente
IMP 037 - Relatório de Ocorrências de Pesagem	Operadores Pesagem/Colab. da ALGAR	Dossier próprio do Local Dossier da faturação	1 mês 1 ano



Procedimento de Sistema

PS 22 - Receção de Resíduos

Edição n.º: 15

Data: 15/10/2020

Pág. n.º 13/13

Registo	Arquivo Diário		
	Responsável	Local	Tempo
	AAF		
IMP 113 - Registo de Inspeção Aleatória a Resíduos	Responsável Produção/Elemento designado	Pasta apropriada	1 ano
IMP 119 - Registo Manual de Saída/Entrada de viaturas	Responsável Produção/Elemento designado/Técnico Engenharia Apoio Técnico	Pasta apropriada no local Sede - Pasta apropriada	1 mês 1 ano
IMP 120 - Registo Geral de Ocorrências	Área Técnica	Pasta apropriada no local	1 ano
Lista de Clientes Autorizados	Área Técnica	Unidade de Rede "LCA"	Até nova Atualização
Lista de Resíduos Admitidos	Área Técnica	Pasta dos "PS"	Até nova atualização
SGP	Coordenador Sistemas Informação	Servidor	Permanente
SGMVI	Coordenador Sistemas Informação	Servidor	Permanente
Talão de Pesagem/ Guia de Pesagem Manual/Fatura	Operadores Pesagem/Colab. da ALGAR AAF	Sistema Informático (SGP) Papel - Pasta apropriada (Contabilidade)	Permanente 1 ano
Fatura	Operadores Pesagem/Colab. da ALGAR AAF	Sistema Informático (SGP) Papel - Pasta apropriada (Contabilidade)	Permanente 1 ano